Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no MF sob o CNPJ nº 08.208.805/0001-37, estabelecida na Av. Dom João VI, nº 11, Edf. Seta Empresarial, sala 201, Brotas, Salvador/BA, neste ato representada consoante contrato social em anexo, (doravante designada "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

TOMBO 048 / HMI
VISTO
DATA 14 / 11 / 14

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

a) O **Contratante** é renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de suporte de infraestrutura de TI;

b) Considerando que a necessidade emergencial de contratação dos serviços com viés de promover regular continuidade do funcionamento do Hospital Materno Infantil – HMI;

c) Considerando a necessidade de continuidade de serviço essencial de saúde;

d) Considerando necessidade de prazo para elaboração e publicação de edital de convocação e seus anexos;

e) Considerando que o **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

f) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de serviços de infraestrutura de TI, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

regime de OS, pelo **Contratante,** conforme contrato de gestão tombado sob o nº 131-SES-GO firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços, a **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que haja incidência de multa e correção monetária.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.

3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Prestar serviços de suporte remoto de infraestrutura de TI para o Hospital Materno Infantil – HMI, disponibilizando ainda, em tempo integral, 01 servidor central de aplicativos e dados de informática marca Dell, modelo T410; 02 NoBreack 2,2 kva SUA2200-BR; 02 licenças Windows Server STD Edition;

b) Promover suporte técnico preventivo e corretivo ao servidor de aplicativos e dados de informática e demais equipamentos e softwares descritos em alínea a retro;

c) Responsabilizar-se pelo recrutamento, seleção, treinamento e capacitação dos empregados que irão prestar serviços, encaminhando profissionais de boa conduta e que comprovem idoneidade moral;

d) Fazer com que seu empregado assuma o posto de trabalho devidamente uniformizado e utilizando crachá de identificação;

e) Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados as condições climáticas;

f) Fornecer todos os equipamentos de segurança individual - EPI´S exigidos pelo Ministério do Trabalho;

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

h) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

i) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante** sempre que houver prestação de serviços no local;

j) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

k) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

l) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

c) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos descritos em aliena "a", respondendo por danos ou avarias desde que demonstrado dolo ou culpa.

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja instaurado Processo Público Seletivo;

Rafael Freire
OAB/BA 27.259

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.

b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, ä qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra,

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

7.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.

7.3. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes de trabalho e óbitos.

7.4. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

7.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

7.6. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Goiânia (GO), 24 de janeiro de 2014.

IGH – Contratante

– Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: ANAEL APOLINAR MOLOLO DE CARVALHO
CPF: 05117423550
RG: 1008821373

2.

Nome: MATEUS DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 06446541554
RG: 1362971294

Rafael Freire
OAB/GO 27.266

XLOGIC
soluções em TI

PROJETO

SUPORTE INFRAESTRUTURA DE TI

IGH | HMI

PLANO DO PROJETO

Proprietário do Documento: VICENTE VALE

VICENTE@XLOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 1.0

Data da Última Revisão: 26/12/2013

1. Objetivos e Escopo do Projeto

O objetivo deste projeto é prestar um suporte remoto a infraestrutura de servidores do Hospital Materno Infantil em Goiânia - Goias administrado pelo IGH onde está incluso disponibilização de alguns equipamentos como parte da prestação do serviço conforme descrito abaixo.

Como parte integrante deste projeto está integrado a realização de um diagnóstico do ambiente, baseado na coleta e análise das informações encontradas, eventuais desvios existentes e possíveis oportunidades de melhoria no ambiente de Infraestrutura dos Servidores de TI.

Este projeto tem como premissa garantir o desempenho, segurança, disponibilidade e a capacidade de atendimento às demandas da instituição, considerando o escopo atual deste projeto de médio prazo.

Este projeto é estratégico e de extrema importância, pois diz respeito a fatores que contribuem e impactam diretamente no negócio da instituição como:

- ✓ Segurança das Informações
- ✓ Preservação dos investimentos
- ✓ Controle
- ✓ Desempenho
- ✓ Disponibilidade

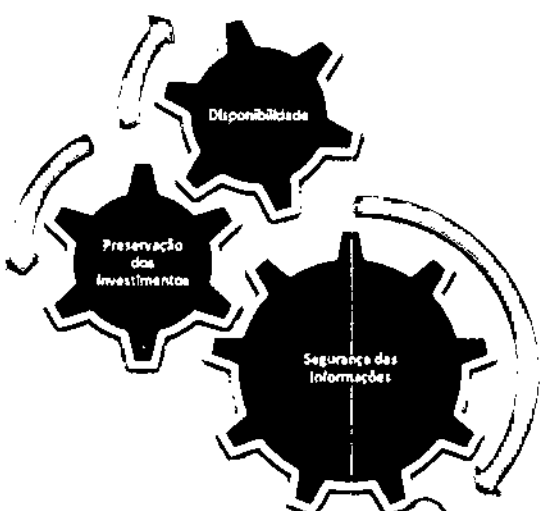

- ✓ O escopo deste projeto abrange os seguintes itens:
  1. **Análise e migração do Ambiente de Firewall + WebFilter**
  2. **Análise e Migração do Active Directory existente**
  3. **Análise e Migração do Servidor de arquivos existente**

4. **Análise e Migração da Solução de Backup existente**
5. **Implantação solução para monitoramento de servidores**
6. **Suporte e manutenção da infraestrutura de servidores atual**

1. **Firewall + Webfilter**

A solução será revisada, onde realizaremos a migração e reestruturação das regras, desinstalação de pacotes desnecessários, que não estão em uso e/ou que comprometem a segurança e desempenho do servidor.

Serão realizados testes de vulnerabilidade, onde simularemos um ataque para que possamos identificar as falhas de segurança e corrigilas.

Produto a ser entregue

- Migração do Firewall;
- Reconfiguração/reestruturação das regras do firewall e webfilter;
- Teste de vulnerabilidade;
- Relatório com os problemas encontrados e as soluções aplicadas e todas as regras e configurações

2. **Avaliação do servidor de AD + FS**

Este projeto contempla a verificação e migração controlador de domínio Windows existente atualmente, onde serão verificadas as políticas de grupo (GPO) para aplicação da politica a ser definida pelo cliente, visando proporcionar maior controle e segurança para o ambiente.

A utilização deste serviço deste ambiente é fundamental, pois fornece a instituição o subsidio necessário para implementar controles de acesso a rede, aos arquivos da instituição, impressoras e etc...

Permite ao administrador de rede a implantação de políticas de restrição e controle sobre as estações de trabalho mediante as necessidades da instituição, departamentos e usuários.

Como mitigação dos riscos de paradas, está incluso também neste escopo de atividades a instalação de um segundo controlador de domínio de forma que haja contingência caso um DC, ou algum dos seus serviços (DHCP, DNS) venham falhar.

Produto a ser entregue:

- Migração do DC
- Implantação de um servidor adicional como controlador de domínio
- Verificação das configurações dos serviços:

  DHCP | DNS | AD | FS | GPO

- Documentação/relatório dos serviços realizados.

3. Verificação da solução de backup

Avaliaremos a necessidade e periodicidade de backup dos dados, bem como seu tempo de retenção, implantando uma solução e escopo a ser utilizado baseado nas ferramentas e recursos disponíveis, bem como os agentes necessários de acordo com as aplicações e sistemas operacionais existentes.

Produto a ser entregue:

- Revisão e Migração do ambiente mantido sobre a plataforma de Backup atual;
- Revisão do plano de Backup;
- Relatório e documentação com Planilha com o Escopo de backup.

4. Implantação Solução de Monitoramento para o ambiente de servidores

Todos os clientes que aderem ao contrato de suporte mensal junto a Xlogic, passam a ser monitorado através da ferramenta de monitoramento que é utilizada internamento pela nossa equipe técnica de analistas. O cliente terá acesso a uma interface de monitoramento com visualização total da saúde e do desempenho de seus sistemas, bem como a geração de diversos alertas que são emitidos quando determinada condição relevante a disponibilidade, desempenho, segurança ou configuração.

Isto possibilita aos administradores e operadores do datacenter uma visão rápida sobre o estado do ambiente de TI e os serviços de TI da sua rede, possibilitando conhecer as cargas de trabalho existentes e as possíveis falhas e pré-falhas que possam ocorrer no ambiente.

5. Suporte e manutenção da infraestrutura de rede atual

A Xlogic – Soluções em TI, oferece um contrato de suporte gerenciado, flexível, moldado e adaptado em função das necessidades da sua organização. As suas principais características incluem a gestão de conta de suporte, recursos pró-ativos para prevenção de problemas e suporte reativo 8 x 5 executado por profissionais qualificados, para assegurar que o cliente receba o suporte prioritário de que necessita para manter a infraestrutura de servidores da empresa nos seus níveis máximos de desempenho.

Oferecemos o serviço para prestação de serviços diversos à infraestrutura de TI de sua empresa assumindo o suporte a operação da infraestrutura de servidores com o foco na obtenção de estabilidade e redução de riscos operacionais para o seu ambiente.

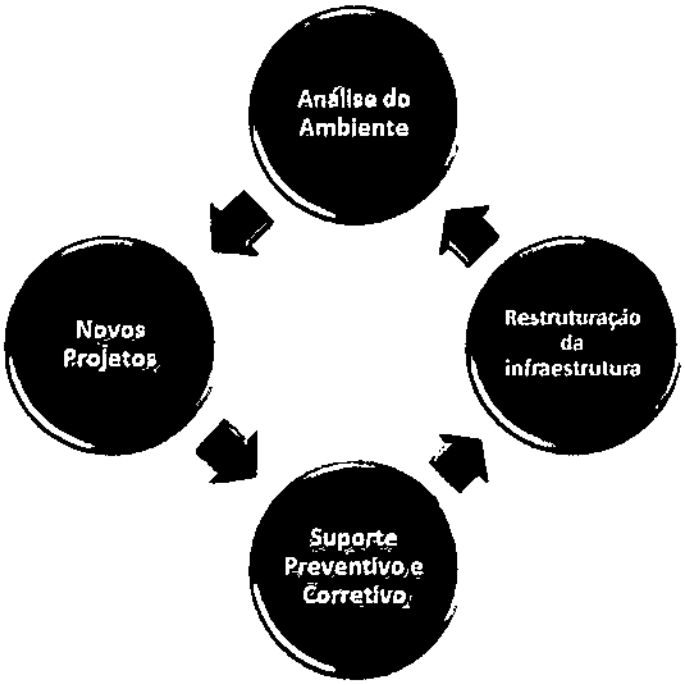

6. Investimento

Valor mensal para prestação de serviço suporte técnico da infraestrutura de TI do HMI incluíndo a disponibilização dos equipamentos e Softwares abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	TOTAL R$
1	LICENÇA WINDOWS SERVER STD EDITION	2	R$ 4.200,00
2	SERVIDOR DELL T410	1	
3	NOBREACK 2,2 kva SUA2200-BR	2	
4	SUPORTE MENSAL AOS SERVIDORES	1	
TOTAL			R$ 4.200,00

O vencimento será todo dia 5 (cinco) de cada mês com pagamento através de boleto bancário.
Despesas de viagem e hospedagem não estão inclusas na proposta.

7. Principais Clientes

Alguns dos nossos principais cliente:

OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

cetrel

Le biscuit

FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA

Atakadão Atakarejo

COLÉGIO VILLA LOBOS

FAPEX
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

DNA
LABORATÓRIO E GENÉTICA MÉDICA

Contrato

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB284729

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JRV SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ(MF) 08.208.805/0001-37
NIRE 29.202.939.612

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Galo, n.º 84, Cosme de Farias, Cep 40252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 06.352.229-22, expedido pelo SSP-Bahia, inscrito no CPF(MF) 799.492.745 91;

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 16/11/1978, administrador, residente e domiciliado Rua Wenceslau Galo, n.º 18, Cosme de Farias, Cep 40.252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 536.577.722 expedido pela SSP-Ba e inscrito no CPF(MF) 907.240.205-78,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicilio na Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 301 B, Brotas, CEP n.º 40.285-000 Salvador - BA inscrita no CNPJ(MF) n.º 08.208.805/0001-37 e com os seus atos constitutivos originais arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob o n.º 29.202.939.612 em 08/08/2006 resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a sede e domicilio para Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 201 , Brotas, CEP n.º 40.285-000, Salvador-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, sendo subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente do País, R$20.000,00 (vinte mil reais), assim distribuído:

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o endereço do sócio **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE** , para Rua Direta do Ypiranga, Cond. Vila das Palmeiras, Edf. Gardênia, Apto 204 – Pau da Lima, Salvador-Ba, Cep 41.390-800.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: Nas reuniões dos sócios, que serão convocadas por escrito por qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada uma, quando não houver exigência de quorum mínimo estabelecida em lei.

Parágrafo Primeiro. O critério de deliberação será de (a) ¾ (três quartos) do capital quando se tratar de alteração no contrato social ou de incorporação, cisão, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação; (b) mais da metade do capital social para designação, destituição e modo de remuneração de administradoras, bem como para decidir pelo pedido de concordata; e (c) pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato, na forma do prescrito nos artigos 1071 e 1076 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. A convocação referida no caput da cláusula sexta poderá ser feita mediante correspondência, fax ou correio eletrônico e terá por base os endereços físicos e eletrônicos, bem como números de telefone/fax dos sócios que deverão ser mantidos atualizados na sede da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. A prática de ato ilícito ou incompatível com os objetivos ou interesses sociais importam infração contratual, sendo facultado aos sócios deliberar – através de voto de mais da metade do capital social – pela exclusão do sócio infrator por justa causa, de acordo com o disposto neste instrumento e no artigo 1085 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB284730

Parágrafo Quarto: A reunião será dispensada quando os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria nela deliberada, conforme autoriza o §3° do artigo 1072 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE BAHIA
AB284731

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

POR FIM, CONSIDERANDO todas as alterações acima pormenorizadas, os sócios resolvem consolidar seu contrato social conforme se segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JRV SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ(MF) 08.208.805/0001-37
NIRE 29.202.939.612

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Direta do Ypiranga, Cond. Vila das Palmeiras, Edf. Gardênia, Apto 204 – Pau da Lima, Cep 41.390-800, na cidade de Salvador-Ba, portador da cédula de identidade 06.352.229-22, expedido pelo SSP-Bahia, inscrito no CPF(MF) 799.492.745-91;

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 16/11/1978, administrador, residente e domiciliado Rua Wenceslau Galo, n.° 18, Cosme de Farias, Cep 40.252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 536.577.722 expedido pela SSP-Ba e inscrito no CPF(MF) 907.240.205-78.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicilio na Av. Av. Dom João VI, n.° 11, Edf. Seta Empresarial, sala 201, Brotas, CEP n.° 40.285-000, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ(MF) n.° 08.208.805/0001-37 e com os seus atos constitutivos originais arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob o n.° 29.202.939.612 em 08/08/2006 resolve, consolidar o contrato social:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB284732

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta, sala 201 , Brotas, CEP n.º 40285-000, Salvador-Bahia .

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País pelos sócios:

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$1 5.000,00 (quinze mil reais);

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/07/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE** e **CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA,** com os poderes e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB284733

atribuições de representar isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da (s) sócia (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
AB284734

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Salvador, 11 de agosto de 2009.

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE
RG 06.352.229-22 SSP-Ba
CPF(MF) 799.492.745-91

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA
RG 536.577.722 SSP-Ba
CPF(MF) 907.240.205-78

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2010 Nº.96974354
Protocolo: 10/001533-6, de 19/01/2010
Empresa: 29-2 0293961-2
JRV SERVIÇOS LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AB 0019947

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE

DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF: 635222922 SSP BA

CPF: 799.492.745-91

DATA NASCIMENTO: 06/02/1982

FILIAÇÃO:
JOSE ADOLFO RICCIO DO VALE
ALDACI MARIA BARBOSA DO VALE

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [illegible]

CAT. HAB.: D

Nº REGISTRO: 03974329421

VALIDADE: 18/09/2016

1ª HABILITAÇÃO: 17/11/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

463778233

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO: 21/09/2011

João Maurício Sobrinho de Queiroz
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

68499805558
BA506613816

PROIBIDO PLASTIFICAR

463778233

DETRAN-BA (BAHIA)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JRV SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.208.805/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:17:22 do dia 09/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2014.
Código de controle da certidão: **09C9.677C.A977.9BF7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08208805/0001-37
Razão Social: JRV SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: X LOGIC SOLUCOES EM TI
Endereço: AV DOM JOAO VI 11 SALA 301B / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2014 a 11/02/2014

Certificação Número: 2014011316182011510380

Informação obtida em 13/01/2014, às 16:18:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
E AS DE TERCEIROS

Nº 001702013-04001805
Nome: JRV SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.208.805/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/10/2013.
Válida até 17/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/01/2014 15:41

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20140036509**

RAZÃO SOCIAL	
JRV SERVICOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.729.375	08.208.805/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRV SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.208.805/0001-37
Certidão nº: 40863362/2014
Expedição: 09/01/2014, às 16:13:55
Validade: 07/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRV SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.208.805/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

De:	rafael.freire@igh.org.br
Assunto:	Enc: RES: RGV
Data:	Qua, Junho 25, 2014 15:56
Para:	oliverdiego@freireitaparica.com.br

[illegible]

[illegible] visibility: hidden; width: [illegible] height: [illegible]
[illegible]
[illegible] 2014 [illegible]
Para: leilian.pastorello@igh.org.br, rafael.freire@igh.org.br
[illegible]
[illegible] temos 30 dias a partir da data do destrato para [illegible] Acredito que até [illegible] 25 [illegible] servidor da RGV está desligado desde [illegible] dia 25/01 [illegible] HMI está funcionando com os equipamentos da nova empresa Xl[illegible], portanto a [illegible] pode ser feita, mas acredito que a RGV deveria retirar [illegible] Atenciosamente,
[illegible] de TI
[illegible] - pedro.aragao@igh.org.brTel: [illegible]
[illegible] http://www.igh.org.br [illegible]
mailto:leilian.pastorello@igh.org.br,
[illegible] de fevereiro de 2014 09:14
Para: rafael.freire@igh.org.br
Cc: ronan.lima@igh.org.br; vinicius_nnunes@hotmail.com;
paulo.bittencourt@igh.org.br; adelmo.itaparica@igh.org.br; [illegible]
Assunto: RES: RGV Bom dia Pedro, Foi alinhado com a empresa RGV [illegible] prazo para [illegible] equipamentos [illegible] pela [illegible] da RGV [illegible] HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI [illegible]
[illegible] leilian.pastorello@igh.org.brFone: [illegible]
[illegible] http://www.igh.org.br De: rafael.freire@igh.org.br
[mailto:rafael.freire@igh.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014 19:2[illegible]
[illegible] Pastorello - HMI/IGH
Cc: ronan.lima@igh.org.br; vinicius_nnunes@hotmail.com;
paulo.bittencourt@igh.org.br; adelmo.itaparica@igh.org.br; [illegible]
[illegible]
[illegible] para [illegible] equipamentos [illegible] que estavam locados [illegible] servidor [illegible]
[illegible] Pedro [illegible] esclarecer.
[illegible] equipamentos mediante assinatura [illegible] que [illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]-9[illegible]39
[illegible]-5966

[illegible] - HMI/IGH
[illegible] de Fevereiro de 2014 [illegible]
Para: rafael.freire@igh.org.br
[illegible] Rafael, [illegible] representante da RGV [illegible] na unidade, todavia estava atendendo [illegible] Diretor Geral com prazo para entrega, [illegible] as necessidades [illegible]
[illegible] que eu pudesse me [illegible] prestação [illegible] sempre que [illegible]
[illegible] - HMI [illegible]
leilian.pastorello@igh.org.brFone: [illegible] http://www.igh.org.br -

De: rafael.freire@igh.org.br
Assunto: Enc: DISTRATO RGV CONSULTORIA - HMI GOIANIA
Data: Qua, Junho 25, 2014 15:55
Para: oliverdiego@freireitaparica.com.br

[illegible]

[illegible]

.ExternalClass .ecxhmmessage [illegible] visibility: hidden; width: 0px; height: 0px; display: [illegible]
De: "[illegible] Rodrigues"
Em: [illegible]-feira [illegible] de Abril de 2014 [illegible]:30,
Para: rafael.freire@igh.org.br
Assunto: DISTRATO RGV CONSULTORIA - HMI GOIANIA
[illegible] serviços prestados de Dezembro [illegible], sendo assim, [illegible] pontos a serem resolvidos. Conforme conversamos, segue os pontos para finalizarmos o processo de distrato: - As licenças dos novos servidores estão [illegible] pra nós ainda, eu acertei com [illegible] Pedro para que possamos verificar [illegible], pois temos contrato com os fabricantes, e é parte do contrato assinado. Temos que fazer este procedimento, conforme contrato assinado Cláusula 7 (item [illegible]). O Pedro [illegible] que assumir [illegible] nos encontrar no HMI para fazermos [illegible] - As licenças [illegible] e a instalação que foram e estão sendo utilizadas, [illegible] conforme Cláusula [illegible] (item 7,3) - Com relação [illegible] em aberto [illegible] serviços prestados de Dezembro e Janeiro de 2014. [illegible] documento, e-mail etc... assinado [illegible] data de rescisão esta em aberto, conforme Cláusula 4 (item 4,3) - Com relação ao contrato assinado e a multa contratual conforme Cláusula 8 (itens 8,1 e 8,2) Creio que seria estes pontos.No aguardo! [illegible]
[illegible] Rodrigues Diretor Executivo RGV Consultoria (62) 3604-[illegible] (62) 9800-5003 [illegible]@rgvti.com.br www.rgvti.com.br SKYPE : [illegible]
[illegible]

De: rafael.freire@igh.org.br
Assunto: Enc: RES: RGV
Data: Qua, Junho 25, 2014 15:57
Para: oliverdiego@freireitaparica.com.br

Atenciosamente,

Rafael Freire
Departamento Jurídico
[illegible]
[illegible]

[illegible] visibility: hidden; width: 0px; height: 0px; display: none; }De: "Leilian Pastorello - HMI/IGH"
Em: [illegible] Fevereiro de 2014 [illegible]
Para: rafael.freire@igh.org.br
Assunto: RES: RGV

[illegible],

[illegible] empresa RGV algum prazo para [illegible] desses equipamentos? [illegible] a TI local os [illegible] enviados pela [illegible] tem [illegible] padrão [illegible] adaptadores está prevista para até [illegible], [illegible] dos [illegible] da RGV.

[illegible]

Rafael,

[illegible] da TI local fará a devolução dos equipamentos, [illegible].

[illegible],

[illegible]
MATERNO INFANTIL - HMI

[illegible]
[illegible]

Gerente
Administrativa

E-mail: leilian.pastorello@igh.org.br

[illegible]

http://www.igh.org.br

De:
rafael.freire@igh.org.br [mailto:rafael.freire@igh.org.br

Enviada em: [illegible]-feira, 10 de [illegible] de 2014 [illegible]

Para: [illegible] Pastorello - HMI/IGH

Cc: ronan.lima@igh.org.br; vinicius_nnunes@hotmail.com; paulo.bittencourt@igh.org.br; adelmo.itaparica@igh.org.br; Pedro Aragão

Assunto: Re: RGV

[illegible],

Agenda com ele, ou nomeie alguem, somente para efetuar a devolução dos equipamentos [illegible], que estavam [illegible] (acho que [illegible] e [illegible]).

[illegible] informação adicional, P[illegible], da TI, [illegible] nos [illegible], [illegible] esclarecer.

[illegible] equipamentos mediante assinatura [illegible], que esta [illegible] [illegible].

Atenciosamente,

Rafael Freire

[illegible] Jurídico

(71) [illegible]-9299

[illegible]

[illegible] "[illegible] Pastorello - HMI/IGH"

Em: [illegible] 10 de fevereiro de 2014 [illegible],

Para: rafael.freire@igh.org.br

Assunto: RGV

[illegible]
[illegible],

http://www.igh.org.br

[illegible]:
rafael.freire@igh.org.br [mailto:rafael.freire@igh.org.br

[illegible]iada [illegible]: [illegible]unda-feira, 10 de fevereiro de 2014 1[illegible]:23

[illegible]ara: Leilah Pasturello - HMI/IGH

[illegible]: ronan.lima@igh.org.br; vinicius_nnunes@hotmail.com; paulo.bittencourt@igh.org.br; adelmo.itaparica@igh.org.br; Pe[illegible] Ara[illegible]

[illegible]: Re: [illegible]

Leila,

[illegible] alguém, somente para efetuar a [illegible] dos [illegible] que estavam [illegible] (a [illegible] e [illegible]).

[illegible] informações adicionais, [illegible], da TI, que [illegible] cópia, poderá [illegible]clarecer.

[illegible] entregar [illegible] equipamentos mediante assinatura de distrato, que está [illegible] [illegible].

Atenciosamente,

[illegible]

[illegible]epartamento [illegible]

[illegible] [illegible]-9295

[illegible]

De: "Leilah Pasturell[illegible] - HMI/I[illegible]"

[illegible] 10 de Fevereiro de 2014 1[illegible],

[illegible]: rafael.freire@igh.org.br

[illegible]: RGV

[illegible]
[illegible] Rafa[illegible],

F[illegible]
[illegible]formada da presença de representante da RGV hoje a tarde na unidade, todavia estava atendendo demanda do Diretor Geral com prazo para entrega, concomitante [illegible] presente na unidade e não pude [illegible]. Inf[illegible] ainda que não tínhamos agendado horário para que [illegible] realizar para atendê-los, [illegible] o assunto [illegible] contrato [illegible] deixei a [illegible].

-

Imprescindível insistir que sempre que possível estou a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

[illegible] INFANTIL - HMI

[illegible] Pastor[illegible]

[illegible]

[illegible]mail: leilian.pastorello@igh.org.br

F[illegible]: [illegible] (62) [illegible]-[illegible]404

http://www.igh.org.br

Attachments:

image001.jpg	
Size:	7.8 k
Type:	image/jpeg

De:	rafael.freire@igh.org.br
Assunto:	Enc: RGV
Data:	Qua, Junho 25, 2014 15:58
Para:	oliverdiego@freireitaparica.com.br

Atenciosamente,

Rafael Freire
Departamento Jurídico.
(71) 3351-9299
(71) 8207-8966

.x notvisible, .notvisiblecode { visibility: hidden; width: 0px; height: 0px; display: none; }De: "Leilah Pastorello - HMI/IGH"
Em: Segunda-feira 10 de Fevereiro de 2014 17:53,
Para: rafael.freire@igh.org.br
Assunto: RGV

Prezado Dr. Rafael,

Fui informada da presença do representante da RGV hoje a tarde na unidade, todavia estava atendendo demanda do Diretor Geral com prazo para entrega, concomitante as necessidades prementes da unidade e não pude recebê-los. Informo ainda que não tínhamos agendado horário para que eu pudesse me organizar para atendê-los, e como o assunto era o extrato do contrato de prestação de serviços deixei a cargo do jurídico.

É imprescindível instruir que sempre que possível estou a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI

Leilah Pastorello

Gerente Administrativa

E-mail: leilian.pastorello@igh.org.br

Fone: +55 (62) 3956-2904

http://www.igh.org.br

Attachments:

image001.jpg	
Size:	7.8 k
Type:	image/jpeg

De:	rafael.freire@igh.org.br
Assunto:	Enc: Distrato RGV
Data:	Qua, Junho 25, 2014 15:59
Para:	oliverdiego@freireitaparica.com.br

Atenciosamente,

Rafael Freire
Departamento Jurídico.
(71) 3351-9494
(71) 8201-3966

.x_notvisrode, .notvisrode { visibility: hidden; width: 0px; height: 0px; display: none; }De: "Vinicius Nunes"
Em: Segunda-feira 10 de Fevereiro de 2014 16:14,
Para: rafael.freire@igh.org.br
Assunto: Distrato RGV

Boa Tarde,

Eu recebi o Júnior para assinatura do distrato, no entanto ele manifestou interesse em conversar com a direção do hospital sobre algumas peculiaridades do mesmo, quais sejam: licenças e questões financeiras. Sobre as licenças liguei para o Pedro e ele ficou de retornar para o Júnior esclarecendo algumas questões. Sobre as demais peculiaridades do contrato, como pendências financeiras, pedi que ele resolvesse com a direção do hospital, até por que eu não tenho competência para tal. De imediato, verifiquei com a Taízar se a gerente poderia atendê-los e, segundo ela, não poderia visto que nada tinha sido previamente avisado e agendado. De qualquer forma repassei para o Júnior o distrato e ele ficou de me ligar. Entretanto, o problema ainda persiste. Preciso te deixar ciente de todo ocorrido, visto que o contrato ainda está vigente, mesmo não utilizando mais os sistemas da RGV.
Obrigado,
Vinicius.

De:	rafael.freire@igh.org.br
Assunto:	Enc: Distrato RGV
Data:	Qua, Junho 25, 2014 15:59
Para:	oliverdiego@freireitaparica.com.br

[illegible]ciosamente,

Rafael Frei[illegible]
[illegible]epartament[illegible] Jurídic[illegible]
([illegible]) [illegible]
([illegible]) 8[illegible] [illegible]8466

[illegible] ...ctvisecode, ...notvisecode { visibility: hidden; w[illegible]th: 0px; height: 0px; display: [illegible]
[illegible] "De: "[illegible] Nunes"
Em: Segunda-feira 1[illegible] de Fevereir[illegible] de 2014 1[illegible]
Para: rafael.freire@igh.org.br
[illegible] Distrat[illegible] RGV

[illegible]a [illegible],

[illegible] o Júnior para assinatura d[illegible] distrato, no entant[illegible] ele manifestou [illegible]teresse em conversar com a direção do hospital sobre algumas peculiaridades do mesmo, [illegible] pendências financeiras. [illegible] para [illegible] [illegible] as demais peculiaridades [illegible] pendências financeiras, pedi que ele [illegible] com a direção do hospital, até por que [illegible] competência para tal. De imediato, verifiquei com a Tainar se a gerente poderia atendê-l[illegible], segundo ela, não poderia visto que nada tinha sido previamente avisado e agendado. De qualquer [illegible] repassei para o Junior o distrato e ele ficou de me ligar. Entretanto, o problema ainda persiste. Preciso te deixar ciente de todo ocorrido, vez que o contrato ainda está vigente, mesmo não [illegible] mais os sistemas da RGV.
[illegible],
Vini[illegible].

De:	rafael.freire@igh.org.br
Assunto:	Enc: Distrato RGV
Data:	Qua, Junho 25, 2014 15:59
Para:	oliverdiego@freireitaparica.com.br

Atenciosamente,

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] notvisible, .notvisible { visibility: hidden; width: 0px; height: 0px; display: none; } De: "[illegible]"
Em: segunda-feira, [illegible] de Fevereiro de 2014 16:[illegible],
Para: rafael.freire@igh.org.br
Assunto: Distrato RGV

[illegible] Tarso,

[illegible] para assinatura do distrato, no entanto, ele manifestou interesse em conversar com a direção do hospital sobre algumas peculiaridades do mesmo, que [illegible] pendências e questões financeiras. Sobre as [illegible] para [illegible] e ele [illegible] para [illegible] Junior [illegible] algumas questões. Sobre as demais peculiaridades do contrato, como pendências financeiras, pedi que ele resolvesse com a direção do hospital, até por que [illegible] não tenho competência para tal. De imediato, verifiquei com a Tainan se a gerente poderia atendê-los e, segundo ela, não poderia visto que nada tinha sido previamente avisado e agendado. De qualquer forma repassei para o Junior o distrato e [illegible] de me ligar. Entretanto, o problema ainda persiste. Preciso te deixar ciente de todo ocorrido, [illegible] contrato ainda está vigente, mesmo [illegible] da RGV.
Atenciosamente,
[illegible]

De:	rafael.freire@igh.org.br
Assunto:	Enc: Email JUNIO RGV
Data:	Qua, Junho 25, 2014 16:00
Para:	oliverdiego@freireitaparica.com.br

Atenciosamente,

Rafael Freire
Departamento Jurídico.
(71) [illegible]
(71) 8[illegible]-5995

.x notviscode, notviscode { visibility: hidden; width: 0px; height: 0px; display: none; }De: "Junio Rodrigues"
Em: Terça-feira 21 de Janeiro de 2014 17 [illegible],
Para: rafael.freire@igh.org.br
Assunto: Email JUNIO RGV

--

sc

Junio Rodrigues
Diretor Executivo
RGV Consultoria
(62) 3604-0333 - (62) 9800-5003
junio@rgvti.com.br
www.rgvti.com.br
"RGV - Especializada em infraestrutura de TI!"
Rua 7-A Nº 1021 Qd 29A LT 04 - Setor Aeroporto
CEP 74.070-100
Goiânia - Goias

De: rafael.freire@igh.org.br
Assunto: Enc: RES: RGV
Data: Qua, Junho 25, 2014 15:57
Para: oliverdiego@freireitaparica.com.br

Atenciosamente,

Rafael Freire
Departamento Jurídico
[illegible]
[illegible]

[illegible] visibility: hidden; width: 0px; height: 0px; display: [illegible]
[illegible] De: "Leilah Past[illegible] - HMU/IGH"
Em: Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2014 [illegible]
Para: rafael.freire@igh.org.br
Assunto: Res: RGV

[illegible] Freire,

[illegible] RGV [illegible] prazo para [illegible] [illegible] [illegible] tem [illegible] para [illegible] dos adaptadores [illegible] para até [illegible] 02, até lá ainda será necessário o uso dos [illegible] da RGV.

Aguardo retorno,

[illegible] Patrí[illegible],

Um funcionário de TI local fará a devolução dos equipamentos, supervisionaremos.

Att,

[illegible]
[illegible] - HMI

Leilah
Pastore[illegible]

Gerente
Administrativa

E-mail: leilian.pastorello@igh.org.br

Fone: +55 ([illegible]) 3956-2904